

**DECRETO Nº 014/2026**

**EMENTA: Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Calçado e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, e pela Lei Orgânica do município de Calçado e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que convoca a 13ª Conferência Nacional e a necessidade de avaliar a implementação das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito nacional e municipal, bem como propor diretrizes para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;

**CONSIDERANDO** a importância de promover e garantir a democracia participativa, assegurando o protagonismo de crianças e adolescentes nas discussões sobre seus direitos e as orientações constantes no Documento Base da 13ª CNDCA e no Documento Orientador do CEDCA/PE para a realização das etapas municipais;

**CONSIDERANDO** que a Conferência reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por este ou pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a **8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Calçado**, a realizar-se no dia **03 de junho de 2026**, no **Auditório da Sede do Sindicato dos Servidores Municipais de Calçado**.

**Art. 2º** A 8ª Conferência Municipal terá como tema central: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”**.

**Art. 3º** A Conferência será coordenada por uma **Comissão Organizadora**, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), **competindo-lhe a organização e execução do evento**, com programação da Conferência Municipal sendo oportunamente divulgada pela Comissão Organizadora através dos canais oficiais de comunicação do Município.

**Art. 4º** As despesas com a organização geral para a realização da Conferência correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Calçado-PE, 15 de maio de 2026.

